

LEI Nº 882 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013

Revoga o art. 21 da Lei nº 534, de 14 de dezembro de 2009.

O Povo do Município de Ouro Preto, por meio de seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

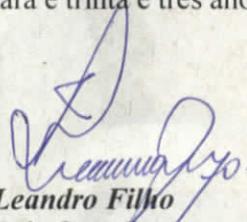
Art. 1º Fica revogado o art. 21 da Lei nº 534, de 14 de dezembro de 2009, a qual dispõe: "Regulamenta o art. 58 da Lei Complementar nº 29, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece o Plano Diretor do Município de Ouro Preto, definindo as condições e os procedimentos para a regularização de imóveis construídos em desconformidade com as normas de uso e ocupação do solo".

Parágrafo único. Que a redação do texto do artigo 21, revogado consistia:

"Art. 21. O prazo para requerer a regularização da edificação será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 20 de dezembro de 2013, trezentos e dois anos de Instalação da Câmara e trinta e três anos do Tombamento.



José Leandro Filho
Prefeito de Ouro Preto

Projeto de Lei nº 91/13
Autoria: Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ouro Preto

PROTOCOLO

Nº 10475

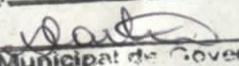
Correspondência Recebida

Em 03 / 01 / 14

Às 15 hs e 58 min.

Publicação
Publicada a, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em

27 / 12 / 2013


Secretaria Municipal de Governo